PORTARIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE PORTARIA N° 003/2022

Nomeia presidente, vice-presidente e membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntário/Programa Tempo de Aprender.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Nomear presidente, vice-presidente e membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntário/Programa Tempo de Aprender:
 - I NEURACI DA COSTA PEREIRA MARTINS EVANGELSITA, Presidente;
 - II MICHELE LORENA DE SOUZA COSTA VIANA, Vice-Presidente;
 - III AIRTON SOARES DE CARVALHO FILHO, membro;
 - IV ALEXSANDRO VAZ RODRIGUES, membro.
 - V ENIMARA FERREIRA DA SILVA LINS, membro.
 - Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2022.

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO

Secretária de Educação e Juventude

Página 1 de 9

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO/PROGRAMA TEMPO DE APRENDER



EDITAL N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO/PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente Voluntário de Alfabetização/Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

São diretrizes do Programa:

- I. fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1° e 2° anos;
- II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
 - III. integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV. estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- V. assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VI. promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VII. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- VIII. fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;
- IX. avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se destina o presente edital tem como objetivo selecionar assistentes de alfabetização, voluntários, para constituição do banco de atuação no



Página 2 de 9

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Juazeiro/BA, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação.

- Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 08 (oito) meses.
- 2.3. Os assistentes de alfabetização aprovados e classificados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- 2.4. A atuação do assistente de alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário (Anexo III).
- 2.4.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 2.5. Para o exercício de suas atividades, o assistente de alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº. 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº. 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse da Secretaria de Educação e Juventude e, em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.
- 2.6. O Município de Juazeiro/BA não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida de acordo com a quantidade de turmas de 1º e 2º anos das unidades escolares contempladas pelo Programa.
- 2.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Juazeiro-BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.
- 3.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente voluntário de Alfabetização:

Ser brasileiro:

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Ser graduado Pedagogia ou estar cursando, ter cursado o Magistério;

Ter experiência comprovada em docência;

Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria de Educação e Juventude com participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.



Página 3 de 9

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 3.4. A seleção se dará em apenas em uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de Curriculum de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 3.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 3.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

o candidato com maior idade;

- 3.7. O resultado preliminar será divulgado no dia **05 de maio de 2022** no portal da Secretaria Municipal de Educação e Juventude https://psstempodeaprender.azurewebsites.net/, por ordem de classificação.
- 3.8. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.
- 3.9. O recurso deverá ser feito exclusivamente online, através do link disponível: https://psstempodeaprender.azurewebsites.net/.
- 3.10. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.
- 3.11. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.
- 3.12. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.
- 3.13. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.
- 3.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 3.15. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas de prolatada a decisão do recurso.
- 3.16. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 17 de maio no portal da Secretaria de Educação e Juventude https://psstempodeaprender.azurewebsites.net/. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro Reserva de Assistente Voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Juazeiro/BA.
- 3.17. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

3.18. Cronograma

Publicação do Edital	08/04/2022
Inscrições	18 a
	22/04/2022
Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico:	18 a
https://psstempodeaprender.azurewebsites.net/	22/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	05/05/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	06 a
	09/05/2022
Resultado dos Recursos	12/05/2022
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado	13/05/2022
Convocação	17/05/2022

4. DA LOTAÇÃO

4.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.



Página 4 de 9

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 4.2. Será reservado uma vaga aos portadores de necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 4.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (Anexo IV), pelo prazo de 08 meses (podendo ser um prazo maior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 4.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

- 5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor das turmas do 1° . e 2° . anos considerando os critérios estabelecidos neste edital.
 - 5.1.1. São atribuições do assistente de alfabetização:
 - •Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação do Programa;
 - •Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - •Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- •Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- •Elaborar e apresentar à coordenação relatório dos conteúdos e atividades realizadas
- $\hbox{-}Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas. \\$
- •Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - •Participar das formações indicadas pelo MEC.
- •Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
- •Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
- •Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria nº. 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
 - •Ministrar conteúdo para reforço, previamente preparados, utilizando metodologia adequada



Página 5 de 9

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro/BA;

•Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço.

6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 18 a 22 de abril de 2022. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição. As inscrições serão exclusivamente on-line, através do link disponível no endereço eletrônico: https://psstempodeaprender.azurewebsites.net/
 - 6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
 - 6.4. No ato da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade frente e verso;
- II. CPF
- III. Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- IV. Comprovante de residência;

Conclusão do Curso do Magistério (Nível médio);

Diploma de Graduação em Pedagogia ou declaração cursando;

Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre);

Certidão de Antecedentes Civis e Criminais.

- 6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
 - 6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.
 - 6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.



Página 6 de 9

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 7.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08(oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.
- 7.3. O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1. Serão disponibilizadas 72 (setenta e duas) vagas para assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Juazeiro, sendo 44 (quarenta e quatro) para zona urbana e 28 (vinte e oito) para zona rural, de acordo com a distribuição abaixo:

SEDE	INTERIOR	TOTAL
42	26	68
2*	2*	4*

^{*}Vagas Pessoa com Deficiência (PCD)

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.
- 9.2. O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo III deste edital.
- 9.3. O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de aprender.
- 9.4. O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 9.5. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 9.6. O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender.

Juazeiro/BA, em 08 de abril de 2022

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO

Secretária de Educação e Juventude



Página 7 de 9

QUADRO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	25 pontos
Cursando Licenciatura em Pedagogia	15 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	20 pontos
Certificado de curso de formação em alfabetização, de no mínimo 40h	5 pontos
(até no máximo 2 certificados)	(máximo 10 pontos)
Declaração de experiência em docência emturmas de alfabetização e/ou	10 pontos
séries inciais,10 pontospara cada12 meses. (podendo apresentar até 2 anos)	(máximo 20 pontos)
Certificado de Conhecimentos básicos de Informática	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

Para ser classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** o candidato deverá obter nota mínima de 40 pontos.

Página 8 de 9

Data Emissão:



FICHA DE INSCRIÇÃO

Órgão Emissor/Estado:

Nome:

Filiação:

Data Nascimento: Naturalidade:

Nacionalidade: Registro Geral (RG):

Cadastro de Pessoas Físicas:

PIS/PASEP:

Estado Civil: Título de Eleitor:

Certificado de Reservista:

Endereço Completo:

Telefone residencial:

Celular:

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender.

() Sim. () Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Juazeiro/BA, em de de 2022

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

Página 9 de 9



Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu,			,	residente	e	domiciliado(a)
compromisso em p fevereiro de 1988, e Nacional de Deser execução e prestaça fará jus ao ressarci referenciado serviço	orestar, a em escola nvolvimer ão de cor mento da o e que ta	nº, pelo preso contento, serviço voluntário, a s públicas definidas em Resoluç ato da Educação, que dispõe s atas do Programa Dinheiro Dir as despesas com transporte e al al serviço não será remunerado o hista, previdenciária ou afim.	nos ter ção do sobre o reto na limenta	mos da Lei Conselho D s procedime Escola (PD ção decorre	n° elibe ntos DE), ntes	9.608, de 18 de rativo do Fundo e as formas de cônscio de que da prestação do
Juazeiro/BA, em	de	de 2022				
	Assina	tura do Assistente voluntário de	Alfabe	etização (a)		